



PLÁSTICOS

16 914 559/0001-67

G PLÁSTICOS COM. VER. E ATAC.

DE PLÁSTICOS

Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, 2673 Sala 1

Bairro São Victor Cohab - CEP: 95088-600

CAXIAS DO SUL - RS



G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA

CNPJ: 16.914.559/0001-67

Guilherme Mapelli Lima Wexel

CPF: 010.165.590-89

RG: 1097135642 SSP/RS

G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA

Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho 2673 – São Victor Cohab

Caxias do Sul – RS CEP 95088-600

CNPJ: 16.914.559/0001-67 IE 029/0563364

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

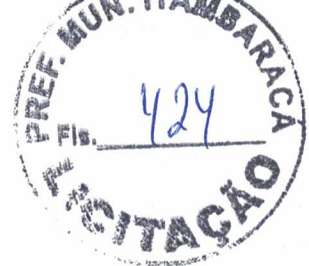
CNPJ: 17227691000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

07/12/2022 10:45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 10:44:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA**
CNPJ: **35.633.383/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2022 10:45:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO PEREIRA EIRELI**
CNPJ: **17.227.691/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



X

£

A

CARTA PROPOSTA



**A MUNICIPIO DE ITAMBARACA PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2022**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Identificação do licitante:

- Razão Social: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: CNPJ: 16.914.559/0001-67 IE 029/0563364
- Endereço completo: AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673, BAIRRO SÃO VICTOR COHAB, CAXIAS DO SUL - RS
- Representante Legal: GUILHERME MAPELLI LIMA WEXEL, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 1097135642 SSP/RS E DO CPF 010.165.590-89 E DOMICILIADO A : AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO 2685, BAIRRO SÃO VICTOR COHAB, CAXIAS DO SUL - RS
- Telefone, celular, fax, e-mail: (54) 3219-1415, (54) 99959-3699, FINANCEIRO@GPLASTICOS.COM.BR

Formação do Preço

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA / MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Item 01	10	UNIDADE	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva	G PLASTICOS	R\$580,00	R\$5.800,00

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias após a data de recebimento da nota empenho.

GARANTIA: 12 meses a partir da data de entrega

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 dias.

CONTA BANCÁRIA PARA O PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 3220-4, CONTA CORRENTE 46170-9.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Caxias do Sul- RS, 07 de Dezembro de 2022

**G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA
Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho 2673 – São Victor Cohab
Caxias do Sul – RS CEP 95088-600
CNPJ: 16.914.559/0001-67 IE 029/0563364**



PLÁSTICOS



16 914 559/0001-67

G PLÁSTICOS COM. VER. E ATAC.
DE PLÁSTICOS

Rua Márcio Sirotsky Sobrinho, 2673 Sala 1
Bairro São Victor Cohab - CEP: 95088-600
CAXIAS DO SUL - RS

G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67
Guilherme Mapelli Lima Wexel
CPF: 010.165.590-89
RG: 1097135642 SSP/RS

G Plásticos Comercio Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA
Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho 2673 – São Victor Cohab
Caxias do Sul – RS CEP 95088-600
CNPJ: 16.914.559/0001-67 IE 029/0563364



LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA
LANZA LICITAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 35.633.383/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260333158

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 290056

Contato: 47-99619-3300 – Gisele e/ou 47-99994-6201 – Perla

Email: lanzalicitacoes@hotmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

- **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº. 080/2022 - PMI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1. Dados da empresa:

Razão Social: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

CNPJ: 35.633.383/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260333158

- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 290056

Endereço: RUA 2450, 225 – CENTRO – CEP: 88330-410 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Telefone: 47-99619-3300 E/OU 47-99994-6201 - E-mail: lanzalicitacoes@hotmail.com

• **DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA: 1489-3

CONTA CORRENTE: 61506-4

• **Dados do Representante legal autorizada para assinatura do Contrato:**

Nome Completo: Gisele Cristina Lanza

Nacionalidade: Brasileira – Estado Civil: Brasileira – Profissão: Empresária

CPF: 900.821.840-20 - RG: 8064123725 – SSP/RS

Cargo que ocupa na empresa: Sócia-Administradora

Endereço Residencial: Rua 500, 81 – apto 401 – Centro – Cep: 88330-635 – Balneário Camboriú-SC

Telefone: 47-99619-3300 – E-mail: gisalanza@hotmail.com

- **Ref:** Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 080/2022
- O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	UND	Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).	INOPLASTIC 1000 LITROS COM PEDAL	R\$ 1.879,00	R\$ 18.790,00

Valor total da Proposta: **R\$ 18.790,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

Local de Entrega e Horário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação: Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Instituição Financeira (Banco): 001 - Agência: 1489-3 - Número e dígito da conta: 61506-4
Nome do correntista: Lanza e Villanova De Leon Ltda
Cidade: Balneário Camboriú - SC

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balneário Camboriú, 07 de Dezembro de 2022.

LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA:35633383000110
Assinado de forma digital por Lanza e Villanova de Leon Ltda:35633383000110
Dados: 2022.12.07 10:15:57 -03'00'

GISELE CRISTINA LANZA:90082184020
Assinado de forma digital por Gisele Cristina Lanza:90082184020
Dados: 2022.12.07 10:15:44 -03'00'

GISELE CRISTINA LANZA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 - INSCR. EST. 90.614.543-03
FONE/FAX: (43) 9976-1970 – (43) 3564-2285
E-mail: Ideal.comercialgtg@hotmail.com
RUA: ANTÔNIO RODRIGUES SAES, 100 – CENTRO
CEP: 86.450-000 – QUATIGUÁ/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr, Prezados Senhores, Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Disputada no dia 07 de Dezembro de 2022 às 10h00 min, LOCAL: bilcompras.com

OBJETO: “Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município”.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	04	UN	Lixeira Pipicão suporte com saquinhos higiênicos cata, cata. Cor: Verde	PETLOVE / 40 LITROS	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
05	10	UN	Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.	MOPPITA / RODO PROPULSOR	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

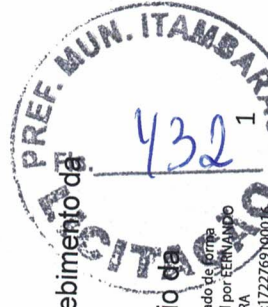
Valor total da Proposta: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

O Prazo de entrega: A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras;

O Local de entrega: A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-PR;



Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA EIRELI:17227691000163
FERNANDO PEREIRA EIRELI

O pagamento: 30 (trinta) dias;

O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, o horário para Assistência Técnica, em dias úteis é das 09:00 as 17:00 horas, o número de dias úteis para soluções de eventuais problemas, após o registro da ocorrência é de 30 (trinta) dias;

Pessoa responsável para assinatura do contato: FERNANDO PEREIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, CPF 004.469.059-25, Carteira de Identidade 7.119.214-8, telefone (43) 9976-1970, domicílio RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Nº 722, CENTRO QUATIGUÁ – PR, cargo do signatário na empresa REPRESENTANTE LEGAL.

DADOS BANCARIOS: BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 7978 – C/C: 2931-9.

Quatiguá - PR, 07 de Dezembro de 2022.

FERNAND
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
'63

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:172276910
00163
Dados: 2022.12.07
10:26:34 -03'00'

IDEAL MÓVEIS E LICITAÇÕES

CNPJ: 17.227.691/0001-63

FERNANDO PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 004.469.059-25

RG: 7.119.214-8 SESP/PR



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
Processo Administrativo Nº 120/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/11/2022 08:31:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2022 15:05:29 CADASTRO DE PROPOSTA G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS
28/11/2022 15:10:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS
05/12/2022 15:29:17 CADASTRO DE PROPOSTA LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA
05/12/2022 15:41:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA
06/12/2022 10:43:42 CADASTRO DE PROPOSTA FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
06/12/2022 13:29:55 CADASTRO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
06/12/2022 13:37:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
06/12/2022 15:35:46 CADASTRO DE PROPOSTA SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
06/12/2022 15:36:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
06/12/2022 15:57:48 CADASTRO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.
06/12/2022 19:52:02 CADASTRO DE PROPOSTA SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
07/12/2022 08:44:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.
07/12/2022 08:45:16 CADASTRO DE PROPOSTA PROMETAL CURITIBA LTDA
07/12/2022 08:48:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PROMETAL CURITIBA LTDA
07/12/2022 09:14:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!
07/12/2022 09:15:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Em análise de propostas
07/12/2022 09:15:24 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir das 10h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 80/2022
07/12/2022 09:16:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Avisos
07/12/2022 09:17:04 MENSAGEM PREGOEIRO
8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGACÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
07/12/2022 09:17:49 MENSAGEM PREGOEIRO
10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
07/12/2022 09:58:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão
07/12/2022 10:16:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA adicionou o arquivo f9a9d19e1fed4427b392c23f4c45f226.zip aos documentos complementares.
07/12/2022 10:18:57 MENSAGEM PREGOEIRO
FM ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
07/12/2022 10:28:10 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP adicionou o arquivo 0014d32ee83f4e32810d7eb2cb9f1b89.pdf aos documentos complementares.
07/12/2022 10:32:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA adicionou o arquivo 15cbd5e689b94c17b045b24aeb41224b.pdf aos documentos complementares.
07/12/2022 10:47:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Documentação de habilitação dos vencedores, conforme Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:47:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) (www.portaltransparencia.gov.br/);

07/12/2022 10:47:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso

LOTE 1 - ADJUDICADO
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: kit lixeiras
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 580,00	Valor Total: 5.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E	037	16.914.559/0001-67	1.234,98	580,00	Sim
2 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	069	37.652.289/0001-33	1.234,98	590,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	026	82.478.140/0001-34	1.234,98	629,99	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	033	17.227.691/0001-63	1.234,00	809,00	Sim
5 PROMETAL CURITIBA LTDA	049	44.498.589/0001-75	1.234,98	1.170,00	Sim
6 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA	002	39.895.611/0001-80	1.234,00	1.234,00	Sim
7 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	036	43.219.256/0001-05	1.234,98	1.234,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04	PUBLICADO				
23/11/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2022 10:01:06	DISPUTA				
07/12/2022 10:01:06	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 049)			1.234,98
07/12/2022 10:01:06	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS			1.234,98
07/12/2022 10:01:06	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)			1.234,00
07/12/2022 10:01:06	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)			1.234,98
07/12/2022 10:01:06	LANCE	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE			1.234,00
07/12/2022 10:01:06	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)			1.234,98
07/12/2022 10:01:06	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)			1.234,98
07/12/2022 10:01:23	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)			1.233,00
07/12/2022 10:01:30	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)			1.233,99
07/12/2022 10:01:49	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)			1.232,99
07/12/2022 10:02:12	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)			1.232,00
07/12/2022 10:02:28	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)			1.231,99



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:03:23	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.230,00
07/12/2022 10:03:36	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.229,99
07/12/2022 10:03:52	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.229,98
07/12/2022 10:04:07	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.225,00
07/12/2022 10:04:28	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.220,00
07/12/2022 10:04:29	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.224,99
07/12/2022 10:04:36	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.219,00
07/12/2022 10:04:53	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.218,99
07/12/2022 10:05:06	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.215,00
07/12/2022 10:05:16	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.210,00
07/12/2022 10:05:23	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.209,00
07/12/2022 10:05:29	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.200,00
07/12/2022 10:05:31	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.209,99
07/12/2022 10:05:38	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.195,00
07/12/2022 10:05:44	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.190,00
07/12/2022 10:05:56	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.189,99
07/12/2022 10:06:09	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.189,00
07/12/2022 10:06:15	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.185,00
07/12/2022 10:06:25	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.184,99
07/12/2022 10:06:40	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 049)	1.170,00
07/12/2022 10:06:49	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.160,00
07/12/2022 10:06:52	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.169,99
07/12/2022 10:06:58	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.159,00
07/12/2022 10:07:20	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.158,99
07/12/2022 10:07:38	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.150,00
07/12/2022 10:07:39	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.100,00
07/12/2022 10:07:44	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.149,99
07/12/2022 10:08:08	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	1.099,99
07/12/2022 10:08:09	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	1.099,00
07/12/2022 10:08:14	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.080,00
07/12/2022 10:08:16	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	1.000,00
07/12/2022 10:08:22	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	990,00
07/12/2022 10:08:28	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	985,00
07/12/2022 10:08:35	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	989,99
07/12/2022 10:08:40	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	984,00
07/12/2022 10:08:45	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	980,00
07/12/2022 10:08:51	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	975,00
07/12/2022 10:08:55	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	960,00
07/12/2022 10:09:01	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	974,99
07/12/2022 10:09:06	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	950,00
07/12/2022 10:09:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/12/2022 10:09:25	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	900,00
07/12/2022 10:09:25	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	949,00
07/12/2022 10:09:29	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	949,99



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:09:30	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	890,00
07/12/2022 10:09:35	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	850,00
07/12/2022 10:09:42	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	849,00
07/12/2022 10:09:47	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	845,00
07/12/2022 10:09:55	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	844,00
07/12/2022 10:09:56	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	848,99
07/12/2022 10:10:00	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	840,00
07/12/2022 10:10:11	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	839,00
07/12/2022 10:10:18	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	835,00
07/12/2022 10:10:24	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	834,00
07/12/2022 10:10:24	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	838,99
07/12/2022 10:10:29	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	830,00
07/12/2022 10:10:33	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	820,00
07/12/2022 10:10:38	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	817,00
07/12/2022 10:10:39	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	819,00
07/12/2022 10:10:44	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	810,00
07/12/2022 10:10:49	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	800,00
07/12/2022 10:10:49	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	819,99
07/12/2022 10:10:50	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 033)	809,00
07/12/2022 10:10:54	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	790,00
07/12/2022 10:10:59	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	785,00
07/12/2022 10:11:11	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	780,00
07/12/2022 10:11:15	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	784,99
07/12/2022 10:11:16	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	775,00
07/12/2022 10:11:21	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	770,00
07/12/2022 10:11:26	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	750,00
07/12/2022 10:11:31	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	740,00
07/12/2022 10:11:36	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	749,99
07/12/2022 10:11:36	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	710,00
07/12/2022 10:11:41	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	700,00
07/12/2022 10:11:50	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	680,00
07/12/2022 10:12:00	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	679,99
07/12/2022 10:12:05	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	675,00
07/12/2022 10:12:12	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	670,00
07/12/2022 10:12:17	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	665,00
07/12/2022 10:12:24	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	669,99
07/12/2022 10:12:43	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	664,99
07/12/2022 10:12:45	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	660,00
07/12/2022 10:12:56	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	659,99
07/12/2022 10:12:58	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	655,00
07/12/2022 10:13:10	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	650,00
07/12/2022 10:13:14	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	654,99
07/12/2022 10:13:15	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	645,00
07/12/2022 10:13:20	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	640,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:13:27	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	635,00
07/12/2022 10:13:31	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	639,99
07/12/2022 10:13:35	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	630,00
07/12/2022 10:13:43	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	620,00
07/12/2022 10:13:44	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 026)	629,99
07/12/2022 10:13:49	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	610,00
07/12/2022 10:13:59	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	600,00
07/12/2022 10:14:03	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	590,00
07/12/2022 10:14:09	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	580,00
07/12/2022 10:16:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA			
07/12/2022 10:16:09	HABILITAÇÃO		
07/12/2022 10:47:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/12/2022 11:17:56	EM ADJUDICAÇÃO		
07/12/2022 11:19:04	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: INOPLASTIC	Modelo: 1000 LITROS COM PEDAL
Descrição: Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.879,00	Valor Total: 18.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	072	35.633.383/0001-10	1.879,00	1.879,00	Sim
2 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	079	43.219.256/0001-05	1.879,82	1.879,82	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	085	82.478.140/0001-34	6.762,00	6.762,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04	PUBLICADO		
23/11/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2022 10:02:21	DISPUTA		
07/12/2022 10:02:21	LANCE	LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA (PARTICIPANTE 072)	1.879,00
07/12/2022 10:02:21	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 079)	1.879,82
07/12/2022 10:02:21	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 085)	6.762,00
07/12/2022 10:12:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA			
07/12/2022 10:12:21	HABILITAÇÃO		
07/12/2022 10:12:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Melhorar os lances			



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:17:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: PODERIA CHEGAR A R\$ 1850,00

07/12/2022 10:20:39 MENSAGEM LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA (PARTICIPANTE 072)

Bom dia Sr. Pregoeiro, infelizmente não, colocamos esse valor que era nosso limite, matéria-prima esta subindo muito o preço.

07/12/2022 10:47:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/12/2022 11:17:56 EM ADJUDICAÇÃO

07/12/2022 11:19:04 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PETLOVE	Modelo: 40 LITROS
Descrição: Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higiênicos Cata Caca. Cor: Verde			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00	Valor Total: 1.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	031	17.227.691/0001-63	465,00	450,00	Sim
2 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA	032	39.895.611/0001-80	465,00	465,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04 PUBLICADO

23/11/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

07/12/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/12/2022 10:04:05 DISPUTA

07/12/2022 10:04:05 LANCE FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 031) 465,00

07/12/2022 10:04:05 LANCE SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 465,00

07/12/2022 10:05:13 LANCE FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 031) 464,00

07/12/2022 10:14:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

07/12/2022 10:14:05 HABILITAÇÃO

07/12/2022 10:18:07 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: PODERIA CHEGAR A R\$ 450,00

07/12/2022 10:20:21 LANCE FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 031) 450,00

07/12/2022 10:46:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: PODERIA RESPONDER

07/12/2022 10:47:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/12/2022 11:17:56 EM ADJUDICAÇÃO

07/12/2022 11:19:05 ADJUDICADO

LOTE 4 - DESERTO
PRODUTO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: Conjunto Aço inox para Coleta Seletiva 50L com kit Suporte com 6 Lixeiras Tampa Flip-Top. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04	PUBLICADO
23/11/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/12/2022 10:05:51	DESERTO

LOTE 5 - ADJUDICADO
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MOPPITA	Modelo: RODO PROPULSOR
Descrição: Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 8.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	071	17.227.691/0001-63	813,00	800,00	Sim
2 PROMETAL CURITIBA LTDA	061	44.498.589/0001-75	813,61	810,00	Sim
3 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA	047	39.895.611/0001-80	813,00	813,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04	PUBLICADO		
23/11/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2022 10:05:51	DISPUTA		
07/12/2022 10:05:51	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 071)	813,00
07/12/2022 10:05:51	LANCE	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE	813,00
07/12/2022 10:05:51	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 061)	813,61
07/12/2022 10:06:22	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 071)	812,00
07/12/2022 10:06:25	LANCE	PROMETAL CURITIBA LTDA (PARTICIPANTE 061)	810,00
07/12/2022 10:08:15	LANCE	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 071)	809,00
07/12/2022 10:13:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	Melhorar os lances		
07/12/2022 10:15:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP			
07/12/2022 10:15:52	HABILITAÇÃO		



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

07/12/2022 10:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 071: PODERIA CHEGAR A R\$ 800,00
07/12/2022 10:20:33 LANCE FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 071) 800,00
07/12/2022 10:47:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
07/12/2022 11:17:56 EM ADJUDICAÇÃO
07/12/2022 11:19:05 ADJUDICADO

LOTE 6 - DESERTO
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: Lixeira Decorativa De Urso 120 litros.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:31:04 PUBLICADO
23/11/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/12/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/12/2022 10:05:52 DESERTO



PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
Processo Administrativo Nº 120/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/11/2022 08:31:05

				TOTAL DO PROCESSO:	34.390,00
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA				16.914.559/0001-67	5.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	580,00	Total: 5.800,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: kit lixeiras		
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 580,00		Total Item: 5.800,00		
LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA				35.633.383/0001-10	18.790,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 072	1.879,00	Total: 18.790,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: INOPLASTIC	Modelo: 1000 LITROS COM PEDAL		
Descrição: Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.879,00		Total Item: 18.790,00		
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP				17.227.691/0001-63	9.800,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 031	450,00	Total: 1.800,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PETLOVE	Modelo: 40 LITROS		
Descrição: Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higiênicos Cata Caca. Cor: Verde					
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00		Total Item: 1.800,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 071	800,00	Total: 8.000,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MOPPITA	Modelo: RODO PROPULSOR		
Descrição: Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 800,00		Total Item: 8.000,00		



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 80 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 07/12/2022 10:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 07/12/2022 11:20	Nº da Ata 71	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orçao Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 1161 / 2022

Objeto

Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 80/2022, objeto do Processo Administrativo nº 120/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 80 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	10	Unidade	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR LIXEIRA	1.234,9800	Classificado
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	BELOSH	1.234,0000	Classificado
(M) 44.498.589/0001-75	PROMETAL CURITIBA LTDA	propria cf edital	1.170,0000	Classificado
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	JSN ST16	809,0000	Classificado
(M) 82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN Lixeiras com t	629,9900	Classificado
(M) 37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	propria propria	590,0000	Classificado
(M) 16.914.559/0001-67	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	marca propria kit li	580,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 16.914.559/0001-67	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	marca propria kit li	580,0000	
Conclusão				
(M) 16.914.559/0001-67	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	marca propria kit li	580,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	10	Unidade	Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN Container de l	6.762,0000	Classificado
(M) 43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAR LIXEIRA	1.879,8200	Classificado
(M) 35.633.383/0001-10	LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	INOPLASTIC 1000	1.879,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 35.633.383/0001-10	LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	INOPLASTIC 1000	1.879,0000	
Conclusão				
(M) 35.633.383/0001-10	LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	INOPLASTIC 1000	1.879,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	4	Unidade	Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higienicos Cata Caca. Cor: Verde	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº

Folha nº



Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LT/BELOSH		465,0000	Classificado
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	PETLOVE 40 LIT	450,0000	Classificado
Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	PETLOVE 40 LIT	450,0000	
Conclusão				
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	PETLOVE 40 LIT	450,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
5	1	10	Unidade	Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LT/BRALIMPIA		813,0000	Classificado
(M) 44.498.589/0001-75	PROMETAL CURITIBA LTDA	propria cf edital	810,0000	Classificado
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	MOPPITA RODO F	800,0000	Classificado
Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	MOPPITA RODO F	800,0000	
Conclusão				
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	MOPPITA RODO F	800,0000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 80 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	10	Unidade	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 16.914.559/0001-67	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADIS	marca propria ki	580,0000	580,0000	Arrematante
(M) 37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	propria propria	590,0000	590,0000	Classificado
(M) 82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN Lixeiras cor	629,9900	629,9900	Classificado
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	JSN ST16	809,0000	809,0000	Classificado
(M) 44.498.589/0001-75	PROMETAL CURITIBA LTDA	propria cf edital	1.170,0000	1.170,0000	Classificado
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA/ BELOSH		1.234,0000	1.234,0000	Classificado
(M) 43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE LAR LIXEIRA		1.234,9800	1.234,9800	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	10	Unidade	Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 35.633.383/0001-10	LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	INOPLASTIC 1C	1.879,0000	1.879,0000	Arrematante
(M) 43.219.256/0001-05	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE LAR LIXEIRA		1.879,8200	1.879,8200	Classificado
(M) 82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN Container c	6.762,0000	6.762,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	4	Unidade	Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higiénicos Cata Caca. Cor: Verde	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	PETLOVE 40 L	450,0000	450,0000	Arrematante
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA/ BELOSH		465,0000	465,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
5	1	10	Unidade	Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	MOPPITA RODC	800,0000	800,0000	Arrematante
(M) 44.498.589/0001-75	PROMETAL CURITIBA LTDA	propria cf edital	810,0000	810,0000	Classificado
(M) 39.895.611/0001-80	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA/ BRALIMPIA		813,0000	813,0000	Classificado



Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 80 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 58400	Economicidade: 53,04 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 580,0000	Valor Total: 5.800,00	Marca: marca própria kit lixeiras
Arrematante: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTD				Situação: Arrematado
Lote: 2	Item nº: 1	Cód. Item: 58401	Economicidade: 0,04 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 1.879,0000	Valor Total: 18.790,00	Marca: INOPLASTIC 1000 LITRO
Arrematante: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 3	Item nº: 1	Cód. Item: 58402	Economicidade: 3,25 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4		Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 1.800,00	Marca: PETLOVE 40 LITROS
Arrematante: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 4	Item nº: 1	Cód. Item: 58403	Economicidade: %	Unidade: Unidade
Quantidade: 6		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 5	Item nº: 1	Cód. Item: 58404	Economicidade: 1,67 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 800,0000	Valor Total: 8.000,00	Marca: MOPPITA RODO PROPULSOR
Arrematante: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 6	Item nº: 1	Cód. Item: 58405	Economicidade: %	Unidade: Unidade
Quantidade: 8		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 80 / 2022

17.227.691/0001-63 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1	4	Unidade	Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higiênicos Cata Caca. Cor: Verde	PETLOVE 40 LITROS	450,0000	1.800,00
5	1	10	Unidade	Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.	MOPPITA RODO PROI	800,0000	8.000,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: **R\$ 9.800,00**

35.633.383/0001-10 - LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	10	Unidade	Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).	INOPLASTIC 1000 LIT	1.879,0000	18.790,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 18.790,00**

16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTD

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	Unidade	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva	marca propria kit lixeira	580,0000	5.800,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 5.800,00**

Total do Pregão Presencial: R\$ 34.390,00

O pregoeiro abre espaço para manifestação de recurso. Como não houve manifestação desiste do prazo recursal. O Pregoeiro adjudicou os itens as empresas vencedoras. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12 com o lote: 1 no valor total de R\$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá Pr, 07 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F28DE1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 Processo Adm: Nº 120/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais): **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA**, CNPJ: 35.633.383/0001-10 com o lote: 2 no valor total de R\$18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais). **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ: 16.914.559/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Itens desertos: 4 e 6

ITAMBARACÁ - PR, 07 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:35BB4164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itamaracá/Pr, torna público que a Chamada Pública para Credenciamento nº 014/2022, Procedimento Administrativo nº 123/2022 que objetiva a CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Itamaracá/Pr, 06 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D0AC9EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4887/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da **Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022**, serão os seguintes:

I - Para os jogos com início às 12h00min o expediente será das 07h30min às 11h00min;

Art. 2º- Caberá aos Secretários (as) Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3FEBCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4888/2022

Súmula: Fixa o horário de atendimento da Secretaria de Administração e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Atendimento Interno das repartições públicas vinculadas à Secretaria de Administração do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, no período de 12 a 29/12/2022 será somente interno, não havendo atendimento ao Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3C5B4688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4889/2022

Súmula: Fixa o recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2022 e de 29/12 a 02/01/2022, com exceção de serviços de Limpeza Pública, que serão realizados mediante escala a ser definida pela Secretaria.



Ofício nº 551/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 08/12/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município, revitalizando os espaços públicos auxiliando na preservação ambiental.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 120/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO -SRP nº 80/2022 (448 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 376/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº 080/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/12/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários urbanos e lixeiras.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 551/2022 de fls. 449.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 449 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 80/2022 – fls. 444 e seguintes as empresas FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP; LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA; e G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, foram as empresas que adjudicaram itens do Pregão eletrônico nº 80/2022.

Os itens 4 e 6 foram desertos.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 448.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 80/2022 – fls. 444 e seguintes, do qual foram vencedoras as empresas FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP; LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA; e G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, o que fica a exclusivo critério da Administração.

O Edital em relação aos itens desertos – 4 e 6 – poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP; LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA; e G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA.

Opino ainda, pela possibilidade de republicação do edital em relação aos itens que restaram desertos, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal



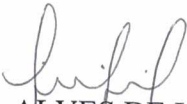
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
Processo Administrativo Nº 120/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 23/11/2022 08:31:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/12/2022 09:41:55
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: marca própria	Modelo: kit lixeiras
Descrição: Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 580,00	Valor Total: 5.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E	037	16.914.559/0001-67	1.234,98	580,00	Sim
2 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	069	37.652.289/0001-33	1.234,98	590,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	026	82.478.140/0001-34	1.234,98	629,99	Sim
4 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	033	17.227.691/0001-63	1.234,00	809,00	Sim
5 PROMETAL CURITIBA LTDA	049	44.498.589/0001-75	1.234,98	1.170,00	Sim
6 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA	002	39.895.611/0001-80	1.234,00	1.234,00	Sim
7 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	036	43.219.256/0001-05	1.234,98	1.234,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/12/2022 09:41:55
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: INOPLASTIC	Modelo: 1000 LITROS COM PEDAL
Descrição: Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.879,00	Valor Total: 18.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA	072	35.633.383/0001-10	1.879,00	1.879,00	Sim
2 LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	079	43.219.256/0001-05	1.879,82	1.879,82	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	085	82.478.140/0001-34	6.762,00	6.762,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 28. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itambaracá/PR.

Art.30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:C825E34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022; Proc. Administrativo: nº 120/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA**, CNPJ: 35.633.383/0001-10 com o lote: 2 no valor total de R\$ 18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais). **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS TDA**, CNPJ: 16.914.559/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:DB866CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 414/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição
EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	200724	Auxiliar De Manutenção I	10/03/2021 09/03/2022	A 05/12/2022 24/12/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:89B10A1C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR – Incentivo Aprimora Cras e Creas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo superior a 30% do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente Do CMAS

Publicado por:

Rosana Gomes Reis

Código Identificador:C3A5B73D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08/2022



13-12-22
5D-2230



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 241/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 080/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 080/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Fernando Pereira Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.227.691/0001-63, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, n.º 722, CEP: 86.450-000, neste ato representada por Fernando Pereira, residente e domiciliado na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, n.º 722, CEP: 86.450-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.469.059-25 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.119.214-8, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

FERNANDO PEREIRA
EIRELI:1722
769100016
3
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA EIRELI:17227691000163
Dados: 2022.12.09 09:48:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira Pipicão Suporte com Saquinhos Higiênicos Cata Caca. Cor: Verde	PETLOVE 40 LITROS	Unidad	4	R\$ 450,000000	1.800,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo Propulsor utilizados em grandes áreas com borracha de 1,00 até 1,30 m. Lâmina de borracha natural expandida que permite sua troca facilmente. Fabricação em aço tubular com pintura eletrostática, com 2 regulagem de altura.	MOPPITA RODO PROPULSOR	Unidad	10	R\$ 800,000000	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **9.800,00** (nove mil oitocentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

FERNAND
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:172276910
00163
Dados: 2022.12.09
09:48:44 -03'00'



5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA	089	05.001.15.452.0023.2013	44.90.52.00.00	01000
MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	089	05.001.15.452.0023.2014	44.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

FERNAND
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PEREIRA
CIRELI:1722769100
0163
Dados: 2022.12.09
09:49:07 -03'00'



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.



podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
Dados:
2022.12.09
09:50:01 -03'00'



12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

FERNAND
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163
Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:17227691
000163
Dados:
2022.12.09
09:50:14 -03'00'



- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

FERNAND
O PEREIRA
EIRELI:172
27691000
163

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PEREIRA
EIRELI:1722769100
0163
Dados: 2022.12.09
09:50:29 -03'00'



14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito.



levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

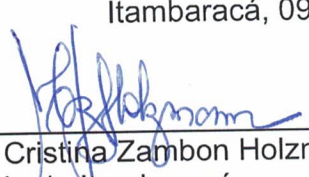
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de dezembro de 2022

Contratante:

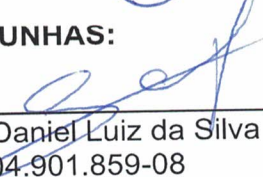

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:

FERNANDO PEREIRA
EIRELI:1722
769100016
3
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA EIRELI:1722769100 0163 Dados: 2022.12.09 09:50:58 -03'00'

Fernando Pereira
Fernando Pereira Eireli-EPP

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08


Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Objeto: Credenciamento através de Processo de Chamamento por Inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr- Ref. SIA/SUS.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 01/12/2022 à 07/02/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2022 e Inexigibilidade nº 001/2022 e Chamamento Público nº 001/2022.

Iporã-Pr. 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:7BEAF317

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 004/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 213/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 004/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NAS VIAS DO PARQUE INDUSTRIAL, PROL. DA RUA KATSUO NAKATA (TRECHO 01 E 02) RUA PROJETADA A (TRECHO 03 E 04), CRUZO 01 (TRECHO 05)- E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q NAS VIAS URBANAS, RUAS: PEDRO ALVARES CABRAL, GUILHERME TISSIANI, KATSUO NAKATA, CRISTO REY, CAMPO SALLES, CRISTÓVÃO COLOMBO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1178/2022 SEDU** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:3FFDB5A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 214/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de

05/01/2022, do Processo Licitatório 214/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS: AV. MARGINAL (TRECHO 0 E RUA D), RUA CAMPOS SALES (TRECHO ENTRE A RUA PROJETADA C E RUA FLORIANO PEIXOTO) RUA MANOEL RIBAS (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) RUA FLORIANO PEIXOTO (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1177/2022 SEDU** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:F2057C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 080/2022

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Fernando Pereira Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, nº 722, CEP: 86.450-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 12 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:957762B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Adm: Nº 113/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 242/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 080/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 080/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Lanza e Villanova de Leon Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.633.383/0001-10, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2450,225, CEP: 88.330-410, neste ato representada por Gisele Cristina Lanza, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2450,225, CEP: 88.330-410, inscrita no CPF/MF sob nº 900.821.840-20 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 8064123725, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 2



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LANZA E
VILLANOVA
A DE LEON
LTDA:3563
338300011
0

Assinado de
forma digital por
LANZA E
VILLANOVA DE
LEON
356333830
0070
2022.12.14
15:16:50 -03'00'

470

Valor Total do Lote: 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Container de Lixo 1.000 Litros Com Pedal em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD).	INOPLASTIC 1000 LITROS COM PEDAL	Unidad	10	R\$ 1.879,000000	18.790,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.



471

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	089	05.001.15.452.0023.2013	44..90.52.00.00	01000
	089	05.001.15.452.0023.2014	44.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o

4/12



pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº nº 341/2022.



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

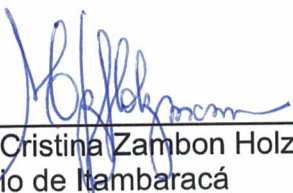
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de dezembro de 2022.

Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:

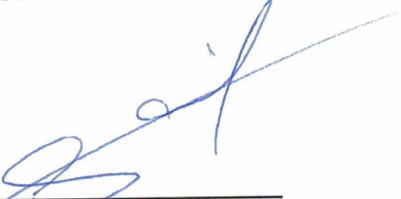
Gisele Cristina Lanza
Lanza e Villanova de Leon Ltda

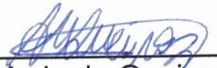
GISELE
CRISTINA
LANZA:900821
84020

Assinado de forma
digital por GISELE
CRISTINA
LANZA:90082184020
Dados: 2022.12.14
15:19:58 -03'00'

LANZA E
VILLANOVA
DE LEON
LTDA:35633
383000110
Assinado de forma
digital por Lanza e
Villanova de Leon
LTDA:35633383000
110
Dados: 2022.12.14
15:20:12 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08


Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:87E53200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 080/2022

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Lanza e Villanova de Leon Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.633.383/0001-10, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 2450,225, CEP: 88.330-410.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRazo DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)
FORO: COMARCA DE ANDARAÍ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 242/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 14 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D1EFD6F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADM. Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 41/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade" em favor da empresa: V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 79.958.963/0001-52, no valor global de R\$ 273.130,50 (duzentos e setenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4D184AEB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022 – ID/TCE: 42493

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 273.130,50 (duzentos e setenta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 41/2022 e Registro de Preços nº 11/2022

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0AF2F79

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano, em favor da empresa: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, com cadastro CNPJ/MF: 43.540.906/0001-01, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 116/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4FF8666B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 057/2022 - ID/TCE: 42437

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: Ivone Pereira dos Santos
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).



16-12-22
ID-2234
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 243/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 080/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 080/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **G. Plásticos Comercio e Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.914.559/0001-67, com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, n.º 2673, CEP: 95.088-600, neste ato representada por Guilherme Mapelli Lima Wexel, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, n.º 2673, CEP: 95.088-600, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.165.590-89 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1097135642, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeiras com tampo vai e vem com kit de suporte em metal com 4 lixeiras de 60 litros. Adesivadas com símbolos e cores de coleta seletiva	marca propria kit lixeiras	Unidad	10	R\$ 580,000000	5.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, no Prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h30m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.



5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA	089	05.001.15.452.0023.2013	44..90.52.00.00	01000
MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	089	05.001.15.452.0023.2014	44.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o



pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**



11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a) Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº nº 341/2022.

10/12



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

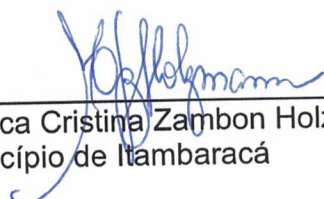
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 09 de dezembro de 2022.

Contratante:

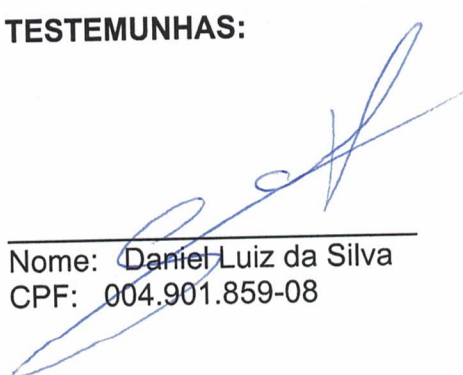

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

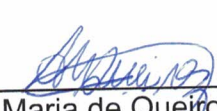
Contratada:

GUILHERME
MAPELLI LIMA
WEXEL:01016
559089
Guilherme Mapelli Lima Wexel
G. Plásticos C. e V. e At. de P. LTDA

Assinado digitalmente por GUILHERME
MAPELLI LIMA WEXEL:01016559089
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=000001010675503, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=62173620000180,
OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=GUILHERME
MAPELLI LIMA WEXEL:01016559089
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.15 09:23:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08


Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C4B0C6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1731/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, Designada na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Portaria nº 167/2021 de 10 de fevereiro de 2021, Designa para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 37 da Lei Municipal nº 1048/2009 de 29 de outubro de 2009, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02A4E5EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1732/2022

EXONERA A SERVIDORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2022, a Servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 081/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A64B8327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.**CONTRATADO:** G. Plásticos Comercio e Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.914.559/0001-67, com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, nº 2673, CEP: 95.088-600.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022.**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)**FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ-PR.O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 243/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 15 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:62855E70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022****Processo Adm: Nº 135/2022****Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.748,70 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos): **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:16.579.174/0001-90 com os lotes: 7, 10, 16, 17, 19, 27, 38, 54,56 e 60 no valor total de R\$19.739,50 (dezenove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, CNPJ: 37.974.794/0001-02 com os lotes: 40 e 65 no valor total de R\$807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos). **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com os lotes: 1, 2, 3, 14, 18, 20, 41, 57, 58, 59 e 62 no valor total de R\$11.310,50 (onze mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos). **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ: 45.693.344/0001-61 com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 61 e 64 no valor total de R\$22.531,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, CNPJ: 40.138.949/0001-77 com os lotes: 8, 21, 24, 28, 29, 36, 49, 53 e 63 no valor total de R\$18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).**Itens desertos:** 52 e 55

ITAMBARACÁ - PR, 15 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:568F6D19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO****CONTRATO Nº 057/2019****LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 012/2019, Processo

Administrativo nº 059/2019;

OBJETO: Contratação de Empresa, na área de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico, treinamento com acesso simultâneo de usuários e locação de software de Gestão em Saúde Pública, pelo período de 12 (doze) meses.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;**CONTRATADA:** SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000.**OBJETIVO:** Alteração da Clausula Sétima (vigência) do Contrato nº. 057/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de dezembro de 2022 para 18 de dezembro de 2023 e alteração